

NEWSLETTER DE DEZEMBRO DE 2013

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico - fiscal cabo-verdiana durante o mês de Dezembro de 2013:

Criação de uma Entidade Reguladora Denominada Agência Marítima e Portuária - AMP

O Decreto-Lei nº 49/2013 de 4 de Dezembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 65 de 4 de Dezembro, cria uma entidade reguladora com a designação de Agência Marítima e Portuária, que tem por objecto o desempenho de actividades administrativas de regulação técnica e económica, supervisão e regulamentação do sector marítimo e portuário, sem prejuízo das funções adjacentes que lhe sejam confiadas pelos respectivos estatutos, designadamente funções de consulta do Governo e da Assembleia Nacional.

Projecto de Recuperação e Reforma do Sector de Electricidade

A Resolução nº 122/2013 de 4 de Dezembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 65 de 4 de Dezembro, autoriza o Ministério do Turismo, Indústria e Energia a assinar os contratos de aquisição de bens e serviços no âmbito do projecto de recuperação e reforma do sector de electricidade, financiado, entre outros, pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, independentemente do valor dos mesmos, podendo delegar tais poderes aos dirigentes do seu Ministério.

Criação de uma Comissão de Implementação da Transição do Sistema de Radiodifusão Televisiva

A Resolução nº 123/2013 de 4 de Dezembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 65 de 4 de Dezembro, cria uma Comissão de Implementação e Acompanhamento da Transição do Sistema de Radiodifusão Televisiva Analógica para Digital Terrestre.

Alteração de Alguns Artigos do Regime Jurídico Aplicável ao Exercício da Actividade de Construção

O Decreto-Lei nº 50/2013 de 5 de Dezembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 66 de 5 de Dezembro, altera os artigos 4.º, 8.º, 43.º, 55.º e 59.º do regime jurídico aplicável ao exercício da actividade da construção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 45/2010, de 11 de Outubro.

Aprovação da Minuta de Convenção entre o Estado de Cabo Verde e a Sociedade Agrícola Ilha Verde

A Resolução nº 120/2013 de 27 de Novembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 66 de 5 de Dezembro, aprova a minuta da convenção de estabelecimento a ser celebrado entre o Estado e a Sociedade Agrícola Ilha Verde, Lda., visando estabelecer um conjunto de direitos, obrigações e incentivos que as partes assumem, com o propósito de facilitar a implementação do “Projecto Agrícola Ilha Verde”.

Aprovação do Símbolo Identificativo da Direcção das Contribuições e Impostos

A Portaria nº 61/2013 de 5 de Dezembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 66 de 5 de Dezembro, aprova o símbolo identificativo da Direcção das Contribuições e Impostos. O símbolo constitui um dos principais instrumentos de identificação de uma instituição e dos seus representantes.

Alienação do Navio Atuneiro “Curralinho” à SUCLA – Sociedade Ultramarina de Conservas, Lda.

A Resolução nº 127/2013 de 6 de Dezembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 67 de 6 de Dezembro, autoriza a Ministra das Finanças e do Planeamento, para, em representação do Estado de Cabo Verde, proceder à alienação do Navio Atuneiro “Curralinho”, de propriedade do Estado, à SUCLA – Sociedade Ultramarina de Conservas, Lda., pelo valor de ECV 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos).

Aprovação da Relação das Entidades Identificadas Como Grandes Contribuintes

O Extracto de Despacho nº 1231/2013 de 25 de Novembro, publicado na II Série do Boletim Oficial nº 59 de 13 de Dezembro, aprova a relação das 80 entidades referidas nas alíneas a), b) e c) do artigo 1º referido no diploma que estabelece os critérios de definição dos grandes contribuintes, ao abrigo do nº 1 do artigo 3º da Portaria nº 55/2013, de 14 de Novembro de 2013.

Programa de Investimentos – Projecto de Micro Realizações do Ministério das Finanças e do Planeamento

A Resolução nº 128/2013 de 25 de Dezembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 68 de 18 de Dezembro, autoriza o Ministério das Finanças e do Planeamento, a proceder as transferências de verbas até um valor total de ECV 250.000.000\$00 (duzentos e cinquenta milhões escudos) do Programa de Investimentos – Projecto de Micro Realizações – do Ministério das Finanças e do Planeamento, para os projectos de infra-estruturas a serem abrangidos no processo de regularização de dívidas, nos termos do Decreto-Lei n.º35/2013, de 24 de Setembro.

Fixação da Taxa de Regulação do Sector Alimentar e Farmacêutico

A Deliberação nº 11/2013 de 20 de Dezembro, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 60 de 20 de Dezembro, fixa a taxa de regulação para o ano 2014, do sector alimentar, em 0,3% sobre o valor de bens alimentares importados e do sector farmacêutico em 0,4% sobre o rendimento proveniente da venda de medicamentos.

Aprovação do Código Geral Tributário

A Lei nº 47/VIII/2013 de 20 de Dezembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 69 de 20 de Dezembro, aprova o Código Geral Tributário. O novo Código estabelece os princípios gerais do ordenamento jurídico tributário e a disciplina dos tributos públicos, estaduais ou locais.

Aprovação do Código de Processo Tributário

A Lei nº 48/VIII/2013 de 20 de Dezembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 69 de 20 de Dezembro, aprova o Código de Processo Tributário. O processo judicial tributário tem por objecto a tutela judicial dos direitos e interesses legalmente protegidos em matéria tributária e abrange todos os tributos públicos, tal como definidos no Código Geral Tributário.

Aprovação do Código das Execuções Tributárias

A Lei nº 49/VIII/2013 de 26 de Dezembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 70 de 26 de Dezembro, aprova o Código das Execuções Tributárias. O processo de execução tributária tem por objecto a cobrança coerciva das dívidas a entidades públicas.

Sistema de Segurança Nacional

O Decreto-Lei nº 51/2013 de 20 de Dezembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 69 de 20 de Dezembro, estabelece o Sistema de Segurança Nacional que visa a utilização coordenada e integrada das forças e serviços destinados à prevenção e protecção contra riscos e ameaças à população e ao património, à repressão de actos hostis e ilícitos, bem como à assistência, socorro e ajuda às populações vítimas de atentados ou outras catástrofes.

Circulação do Selo e Bloco de Emissão “Brasiliana 2013”

A Portaria nº 65/2013 de 20 de Dezembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 69 de 20 de Dezembro, lançou, a partir do dia 21 de Novembro de 2013, cumulativamente com as que estão em vigor, o selo e bloco da emissão “Brasiliana’2013” bem como as suas características, quantidades e taxas.

Regime Sancionatório das Infracções ao Regulamento que Cria a Taxa de Segurança Aeroportuária

O Decreto-Lei nº 53/2013 de 26 de Dezembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 70 de 26 de Dezembro, estabelece o regime sancionatório das infracções à disciplina instituída no Regulamento n.º 01/2013, de 2 de Agosto, que cria a taxa de segurança aeroportuária (TSA) devida pela prestação dos serviços de segurança aos passageiros do transporte aéreo.

Criação do Fundo de Garantia e Segurança Habitacional

O Decreto-Lei nº 54/2013 de 26 de Dezembro, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 70 de 26 de Dezembro, cria o Fundo de Garantia e Segurança Habitacional, adiante abreviadamente designado FGSH, cujo Regulamento assinado pelo Ministro do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território. O FGSH é um fundo dotado de autonomia administrativa e financeira.

Aprovação do Orçamento do Estado para o Ano Económico de 2014

A Lei nº 52/VIII/2013 de 30 de Dezembro, publicada no Suplemento da I Série do Boletim Oficial nº 71 de 26 de Dezembro, aprova o Orçamento de Estado para o ano económico de 2014 o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos previstos, respectivamente, nos artigos 17º, 18º e 19º da Lei nº 78/V/98, de 7 de Dezembro, com alterações introduzidas pela Lei nº 5/VIII/2011, de 29 de Agosto.

Aditamento à Lei nº 14/VI/2002, de 19 de Setembro e Alteração da Lei nº 21/VI/2003, de 14 de Julho

A Lei nº 51/VIII/2013 de 27 de Dezembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 71 de 27 de Dezembro, adita a alínea f) ao artigo 6º (Sujeitos Passivos do IVA) da Lei nº 14/VI/2002, de 19 de Setembro, e altera vários artigos da Lei nº 21/VI/2003, de 14 de Julho, que aprova o Regulamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (RIVA), que passaram a ter uma nova redacção. É também republicado totalmente o RIVA.

Aprovação dos Modelos Normalizados de Registo do Veículo e de Identificação do Motorista

A Portaria nº 66/2013 de 27 de Dezembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 71 de 27 de Dezembro, aprova os modelos normalizados de registo do veículo e identificação do motorista, de que trata o nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de Maio e autoriza o pessoal dirigente e do quadro especial a conduzir veículos de Estado, de que trata o nº 3 do artigo 4º do referido Decreto-Lei nº 21/2013, de 28 de Maio.

Aprovação do Acordo de Empréstimo entre Banco Africano de Desenvolvimento e República de Cabo Verde

A Portaria nº 66/2013 de 27 de Dezembro, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 71 de 27 de Dezembro, aprova o acordo de empréstimo entre o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e a República de Cabo Verde num montante total de € 31.590.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos e noventa mil euros), quantia equivalente, em moeda nacional, a ECV 3.483.271.350\$00 (três bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, duzentos e setenta e um mil, e trezentos e cinquenta escudos cabo-verdianos), assinado na cidade da Praia a 1 de Outubro de 2013. O Governo de Cabo Verde deve fazer uso do empréstimo em estreita observância dos requisitos e condições previstas no Acordo de Empréstimo, no âmbito do Projecto de Implementação do Parque Tecnológico.

Alteração dos Artigos 1º e 12º do Regulamento do Pagamento e Reembolso do IVA

O Decreto-Lei nº 56/2013 de 30 de Dezembro, publicado no 2º Suplemento da I Série do Boletim Oficial nº 71 de 30 de Dezembro, altera os artigos 1.º e 12.º do Regulamento do Pagamento e Reembolso do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei 65/2003, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 20 de Maio, e pela Lei n.º 4/VII/2007, de 11 de Janeiro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2007, que passam a ter uma nova redacção.

Regime Aplicável aos Valores Mobiliários Escriturais

O Decreto-Lei nº 58/2013 de 30 de Dezembro, publicado no 2º Suplemento da I Série do Boletim Oficial nº 71 de 30 de Dezembro, estabelece o regime aplicável aos valores mobiliários escriturais, nomeadamente, quanto à sua emissão, registo, movimentação e controlo.

Criação do Grupo de Trabalho para Estudar e Aprofundar o Conhecimento de Foreign Account Tax Compliance

A Resolução nº 133/2013 de 30 de Dezembro, publicada no 2º Suplemento da I Série do Boletim Oficial nº 71 de 30 de Dezembro, cria o grupo de trabalho para estudar e aprofundar o conhecimento do Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA), com vista a apoiar o Governo sobre qual a melhor decisão a tomar sobre essa matéria. O grupo elaborará um memorando sobre o estudo e as suas conclusões, devendo ainda apresentar ao Governo propostas de medidas legislativas tidas como necessárias, caso tal se afigurar pertinente. O prazo para a apresentação do memorando e das propostas de medidas legislativas referidas no número anterior é de noventa dias.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Janeiro de 2014, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 15	Pagamento do IUR-PS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01 a 15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Entrega da declaração mensal modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Entrega da declaração trimestral modelo 107 e pagamento do IVA-Regime simplificado
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Pagamento do IUR-PC-Liquidação provisória
Câmara Municipal do Concelho	01 a 31	Pagamento da taxa anual de aforamento de terrenos
Companhia de Seguros Garantia, SA ou IMPAR,SA	01 a 31	Pagamento do prémio do seguro SOAT e de outros prémios de seguro vencidos no mês

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que eventualmente poderá estar sujeito, conforme consta do quadro seguinte:

ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Câmara Municipal Taxa de renovação alvará licença retalhista Taxa de letreiros e de publicidade Taxa de recolha de lixo	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
Electra, SA Taxa de esgoto	Paga anualmente, devendo informar-se junto da Electra, SA
Câmara de Comércio Taxa de renovação alvará licença importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
Seguros nas entidades seguradoras Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos/multirrisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta - factura mensal Prazo de pagamento consoante o contrato. Pode ser flutuante Pago no momento da emissão da 1ª apólice Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato
Associações empresariais e profissionais Quota de associado	Pago mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
Senhorios e intermediários de imobiliária Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
CV Telecom, CV Multimédia e Electra Telefone, internet, água e electricidade	Pagos um mês após leitura do consumo-15 a 30 mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 31 de Dezembro de 2013

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.